

Lei nº1062 de 27 de agosto de 1975

que suplementa verba no Setor de Educação no valor de CR.\$52.723,10.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de CR.\$52.723,10 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e dez centavos), a seguinte dotação orçamentária:

0103 - 15.2.4.1.1.0 - 61 - Obras Públicas (FPM) 52.723,10

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, na importância de CR.\$52.723,10 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e dez centavos), ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

081.13.4.1.3.0 - 42 Equip. e Inst. FPM 14.723,10

145.24.2.4.1.1 - 77 Obras Públicas FPM 38.000,00

Soma CR.\$ 52.723,10

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 27 de agosto de 1975.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FAICO DA PAIXAO

Diretor Geral.